



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	Descrição de categoria de investimento: (x) Aquisição () Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93. () Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. (X) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global () Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra (X) Maior Percentual de Desconto

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10) NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, POR MAIOR DESCONTO PORCENTUAL POR ITEM, SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL DE CUIABÁ/MT DIVULGADO PELA ANP”**, conforme condições e quantidades especificadas pela secretaria.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A presente aquisição/contratação se justifica pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Transportes, por necessidade de abastecimento de ônibus, ambulâncias e demais veículos oficiais no perímetro urbano da cidade de Cuiabá-MT. Os quais estão a serviços da Administração Pública Municipal, visando a economicidade por parte do município, além de garantir a continuidade dos serviços públicos.

5.2. Considerando não terem comparecido licitantes interessados nas duas tentativas de Pregão Eletrônico nº 031/2021, tendo como resultado **licitação deserta**.

5.3. Considerando que em contato telefônico com alguns possíveis interessados em participar da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico os mesmos alegaram que o custo operacional para participar do Pregão Eletrônico é muito elevado, tornando-se inviável a para as empresas.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

6.1.1. Todos os produtos devem estar devidamente certificados e registrados na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor Total de Referência: **R\$ 138.987,00** (cento e trinta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais)

7.2. O valor referencial teve como parâmetro a média referenciada no Levantamento de Preços divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, disponível em seu site oficial: <http://www.anp.gov.br>.

7.2.1. No preço divulgado pela ANP são considerados os preços à vista dos produtos, de acordo com suas regiões de origem, ponderados pelos respectivos volumes comercializados, com todos os impostos incluídos, os ICMS, PIS/PASEP e COFINS e inclusões do valor do frete entre a origem do produto e o seu destino.

7.2.2. O preço unitário considerado para o fornecimento dos produtos será o preço médio mensal/semanal disponível para região de Cuiabá - MT, divulgado pela ANP.

7.3. O percentual de desconto proposto pela empresa licitante incidirá sobre o valor disponibilizado pela Tabela da ANP vigente.

7.4. O valor a ser pago pela Administração após a seleção da empresa vencedora será o valor divulgado na tabela ANP na data da realização do pedido, deduzido do desconto ofertado pela empresa vencedora.

7.5. Caso ocorra atualização dos valores da tabela ANP após a realização das requisições feitas pela Administração, a empresa vencedora deverá suportar a diferença, pois não será concedida alteração do valor do referido pedido.

7.6. Na ausência de atualização da tabela ANP poderá ser utilizado preço médio de mercado ou outro meio



oficial para aferição do preço médio de mercado praticado, a critério do Município de Sorriso.

7.7. A referida tabela será fornecida mensalmente/semanalmente, dependendo do formato de disponibilização da ANP, para as empresas vencedoras pelo Município, a qual deverá ser utilizada como referência para aplicação do desconto registrado e posterior emissão da Nota Fiscal.

7.8. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo médio dos produtos da Região de Cuiabá-MT, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

7.9. No valor a ser pago (item 7.4.), deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.10. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. Somente haverá concessão de reequilíbrio econômico – financeiro, mediante comprovação de elevação do custo do transporte e dos encargos tributários incidentes sobre os referidos produtos e desde que, devidamente comprovado que o valor referencial não represente as despesas absorvidas pela empresa, que deverá apresentar planilha detalha de sua composição de preços.

7.11.1. Para análise de eventuais divergências no valor referencial o município utilizará como parâmetro da comprovação da composição de preços, utilizar-se-á como parâmetro os percentuais estimados na planilha disponibilizada pela ANP, disponível em: <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/composicao-e-estruturas-de-formacao-dos-precos>;

7.12. O Departamento de Compras poderá seguir o critério de cotação de preços no mercado local de maneira abrangente nos moldes adotados pela ANP, bem como seguir os critérios de Elaboração de Pesquisa de Preços estabelecido pelo novo Decreto Municipal nº 371/2020 que aprovou a Instrução Normativa SLC nº 002/2020, até que o Sistema de Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP (LPC) seja reestabelecido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os produtos (**Álcool, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10**) deverão ser fornecidos diariamente 24 (vinte e quatro) horas, através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Cuiabá/MT, mediante apresentação de autorizações de abastecimento expedidas por funcionários responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante apresentação do cartão magnético para abastecimento e de acordo com as autorizações expedidas por funcionários responsáveis de cada Secretaria.

9.1.1. Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento e seus reservatórios de acordo com as normas da ANP-Agência Nacional de Petróleo, DNC-Departamento Nacional de Combustíveis e INMETRO-Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

9.1.2. A empresa contratada deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a)** Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b)** Identificação do veículo (placa);
- c)** Odômetro do veículo no momento do abastecimento;



- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação, e;
- h) Identificação do Condutor (Nome e registro).

9.2. O preço contratado será sobre o maior desconto no preço médio da ANP-AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO divulgado mensalmente.

9.3. O percentual de desconto registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal ao consumidor para o município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

9.5. O preço médio mensal dos combustíveis ao consumidor do município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso é divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp.

9.6 A referida tabela será fornecida mensalmente para as empresas vencedoras pela Autarquia, a qual deverá ser utilizado como referência para aplicação do desconto registrado e após aprovação do relatório pelo fiscal de contrato emitir nota fiscal.

9.7. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal dos combustíveis no município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

9.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando negociação para redução de preços e sua adequação ao mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.9 O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir sobre o preço médio de abastecimento para o consumidor, definido no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, na internet, para a cidade de Cuiabá-MT.

9.10. Os produtos deverão obedecer ao técnicas e exigências pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO.

9.11. Os Postos de Combustíveis deverão ser localizados na cidade de Cuiabá-MT, tendo o atendimento 24 horas, em razão de que os veículos diuturnamente se deslocam a capital do Estado para atendimento das necessidades da contratante.

9.12. A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

9.13. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.14. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.15. Os itens e serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

Secretaria de Municipal de Saúde:

TITULAR: LUIZ CLAUDIO GOLVEIA

SUBSTITUTO: ATAIR MACHADO DOS SANTOS.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

TITULAR: EDVALDO MARTINEZ DOS REIS



SUBSTITUTO: RAMIRO PERSSON QUADROS

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade.

10.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas e de encargos sociais, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a contratada.

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

12.1 conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e demais anexos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 é vedado, caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso – MT, 26 de julho de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário: LUIS FABIO MARCHIORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Secretário : MILTON GELLER

ANEXO I – QUANTITATIVO:

ITEM	COD. TCE	COD. AGILI	DESCRIÇÃO	UN	ANP	QUANT. TOTAL LITROS	VALOR TOTAL
1	149107-5	838710	ETANOL COMUM, COMBUSTIVEL DE UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	LT	R\$ 4,13	10.300	R\$ 42.539,00
2	149108-3	836670	GASOLINA COMUM, COMBUSTÍVEL DE UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LT	R\$ 6,04	3.700	R\$ 22.348,00
3	0000758	816978	ÓLEO DIESEL S-10-OLEO COMBUSTIVEL DIESEL, S-10	LT	R\$ 4,94	15.000	R\$ 74.100,00
							R\$ 138.987,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR 2021	VALOR 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DE AÇOES DA ATENÇÃO BASICA	339030	597	102	R\$ 47.260,00	R\$ 69.788,00
SEC. MUNUCIPAL DE OBRAS	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENÇÃO DA SEMOSP	339030	207	100	R\$ 7.991,00	R\$ 13.948,00